

RESOLUÇÃO 001/2014

Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços para o ano letivo de 2015.

O Diretor do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO CRICIÚMA LTDA, Prof. Lecir L. de Bona Sartor, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: Tornar publico os valores dos serviços acadêmicos (mensalidades) e o valor das taxas de serviços quando solicitados junto a Secretaria Acadêmica para o ano letivo de 2015.

Art. 1º - Os valores das mensalidades do Ensino Fundamental e do Ensino Médio a serem praticados no ano letivo de 2015 são os apresentados no quadro abaixo:

Curso	Valor de contrato	Bolsa Universitário	Valor da Mensalidade	Incentivo Pontualidade	Mensalidade até o Vencimento
6º ano do ensino fundamental	310,61	7%	288,87	5%	274,42
7º ano do ensino fundamental	310,61	7%	288,87	5%	274,42
8º ano do ensino fundamental	310,61	7%	288,87	5%	274,42
329º ano do ensino fundamental	310,61	7%	288,87	5%	274,42
1º ano do ensino médio	363,05	1,2%	358,69	5%	340,76
2º ano do ensino médio	363,05	1,2%	358,69	5%	340,76
3º ano do ensino médio	404,13	1,2%	399,28	5%	379,32

Art. 2º - Os valores que constam no quadro do Art. 1º da presente resolução referem-se às mensalidades para o ano letivo de 2015 no total de 12 parcelas. O vencimento da 1ª parcela é o dia 10/01/2015, as demais, sucessivamente 30 dias após.

Art. 3º - Excepcionalmente, o Colégio Universitário Criciúma Ltda concederá um desconto **ESPECIAL** na primeira parcela de 2015 para os pagamentos realizados até o dia **18 de dezembro de 2014**. No quadro a seguir está demonstrado o valor com este desconto ESPECIAL, cuja validade só terá os pagamentos realizados até o dia 18 de dezembro de 2014:

Curso	Mensalidade até o vencimento	DESCONTO ESPECIAL PARA MATRICULA	Valor da 1ª parcela a ser paga até 18/12/2014
6º ano do ensino fundamental	274,42	17%	227,76
7º ano do ensino fundamental	274,42	17%	227,76
8º ano do ensino fundamental	274,42	17%	227,76
9º ano do ensino fundamental	274,42	17%	227,76
1º ano do ensino médio	340,76	17%	282,83
2º ano do ensino médio	340,76	17%	282,83
3º ano do ensino médio	379,32	17%	314,83

Art. 4º - O Colégio Universitário Ltda., implementará uma política de descontos promocionais sobre os valores de mensalidades apresentadas para o ano letivo de 2015 (ver quadro do Art. 1º desta resolução), nos percentuais conforme segue:

Política de Descontos	Desconto	Condição
- Bolsa Família	10%	Para o 2º ou mais filho ou 5% para cada filho.
- Familiar de aluno Esucri, Uniasselvi ou IPG	20%	Com comprovação na Secretaria Acadêmica.
- Filho de Professor da Instituição	25%	Autorização da Direção.
- Grandes Amigos Grandes Descontos	Tabela	Conforme tabela e regulamento específico.

Obs. Qualquer desconto será concedido somente a partir da data em que o beneficiado solicitar junto a Secretaria Acadêmica o respectivo desconto com as devidas comprovações.

Art. 5º - A partir de Janeiro de 2015, para obtenção dos documentos protocolados junto a Secretaria Acadêmica e outros serviços, o aluno deverá providenciar o pagamento na tesouraria dos valores conforme segue:

- Atestado de vaga	Sem custo
- Autorização Prova em segunda chamada	r\$ 10,00
- Declaração: matrícula e/ou frequência (a partir do 2ª pedido no bimestre)	r\$ 10,00
- Boletim escolar (a partir do 2ª pedido no bimestre)	r\$ 25,00
- Histórico escolar (segunda via)	r\$ 15,00
- Cursos de extensão (Taxa de inscrição)	r\$ 80,00
- Certificados (segunda via)	r\$ 30,00
- Diploma (segunda via)	r\$ 50,00

Parágrafo único: O Colégio Universitário Criciúma Ltda. não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Artº 6º - Para o ano letivo de 2015, o Colégio Universitário Criciúma Ltda., adotará como material didático as Apostilas Pedagógicas da EDITORA DOM BOSCO, serão no total quatro apostilas, uma por bimestre. Para ter acesso à sala de aula, obrigatoriamente, o aluno deverá estar de posse deste material pedagógico. Estas apostilas estarão disponíveis na Livraria do Colégio. O valor de aquisição será:

- Apostilas para o Ensino Fundamental (uma por bimestre), valor unitário	r\$ 135,00
- Apostilas para o Ensino Médio (uma por bimestre), valor unitário	r\$ 175,00

Art. 7ª - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no site do Colégio e mural da Secretaria Acadêmica.

Criciúma, 29 de outubro de 2014.

Prof. Lecir L. de Bona Sartor
Diretor do Colégio Universitário Criciúma Ltda.